



PARECER PRÉVIO Nº 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE - AM nº 11485/2020.

Apenso: Processo nº 10377/2019.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3- Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.

4- Exercício: 2019.

5- Responsável: Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia - Prefeito Municipal de Parintins

6- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331 e Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428

7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP

8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4426/2023-DIMP-GPG-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas.

9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Parintins. Exercício de 2019.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **por maioria**, o voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- 10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas** das contas do **Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia**, responsável pela Prefeitura Municipal de Parintins, exercício de 2019, tendo em vista a observância dos indicativos de gastos mínimos com educação, saúde, limites constitucionais de despesa, do orçamento e transparência, com as devidas ressalvas descritas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Relatório/Voto (achados 6, 6.1, 6.2), termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c/c art. 127 da CE/1989, com redação da EC nº 15/1995, art. 18, I, da LC nº 06/1991, artigos 1º, I, e 29 da Lei nº 2423/1996, e art. 5º, I, da Resolução nº 04/2002, e art. 3º, III, da Resolução nº 09/1997;



PARECER PRÉVIO Nº 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

Vencido o voto-destaque do Excelentíssimo Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes que votou pela emissão do Parecer Prévio com recomendações pela desaprovação das contas, determinação à SECEX, encaminhamento e dar ciência aos interessados.

- 11- Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão:** 27 de Novembro de 2023.
- 13- Especificação do quórum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Conselheiro-Convocado

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral



ACÓRDÃO Nº 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO
(parte integrante do Parecer Prévio nº 199/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

1- Processo TCE - AM nº 11485/2020.

Apenso: Processo nº 10377/2019.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3- Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.

4- Exercício: 2019.

5- Responsável: Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – Prefeito Municipal de Parintins

6- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331 e Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428

7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP

8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4426/2023-DIMP-GPG-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas.

9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Parintins. Exercício de 2019.

Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Determinar o encaminhamento do Parecer Prévio, publicado e acompanhado de cópias integrais do processo, à Câmara Municipal de Parintins, para que, na competência prevista no artigo 127, da CE/1989, julgue as referidas Contas;

10.2. Determinar a atual gestão, que observe com rigor o cumprimento da legislação para a boa administração pública, abstendo-se de incorrer nas mesmas falhas apontadas na instrução por meio das peças técnicas constante nos autos, de modo não configurar reincidência e futuras penalidades;

10.3. Determinar à Secretaria de Controle Externo-SECEX que tome as medidas cabíveis para a autuação de processos apartados, que deverão ser devidamente instruídos, respeitando a competência de



ACÓRDÃO Nº 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO
(parte integrante do Parecer Prévio nº 199/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

cada órgão técnico, e as documentações referentes às impropriedades atinentes às contas de gestão mencionadas nos itens constantes no Relatório Conclusivo nº 108/2023-DICAMI;

10.4. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno-SEPLENO que dê ciência do desfecho destes autos aos interessados, bem como à Câmara Municipal de Parintins e à Prefeitura Municipal de Parintins.

11- Ata: 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 27 de Novembro de 2023.

13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

14- Representante do Ministério Público: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral